

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA - NOVA

LEI Nº 441 DE 13 DE MARÇO DE 1972.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de Praça 2 de Agosto, a praça onde está situado o antigo Grupo Escolar Cel. José Epifanio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de Praça 2 de Agosto, a Praça onde está situado o antigo Grupo Escolar Cel. José Epifanio.

Art. 2º - Fica extinto o nome da atual Rua 2 de Agosto, que deverá receber outro nome.

Art. 3º - A presente Lei entrarán em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 13 DE MARÇO DE 1972.

  
ISAIAS CASTRO DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA ALICE DE CASTRO

DIRETOR DE FINANÇAS